



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.358 / 2.012

DE 27 DE JUNHO DE 2.012.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	01-Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Subfunção	301-Atenção Básica
Programa	0500-Saúde com Competência
Atividade	2.018-Oper. manutenção da assistência médica e ambulatorial
Categoria Econômica	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	60.000,00
Fonte de Recursos	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação vinculados ao convênio com a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, através do Convênio 737/2007 QUALIS UBS.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 27 de Junho de 2.012.


Benedito Aparecido de Lima

-Prefeito Municipal-